



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04

E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 857/2014.

“Autoriza firmar convênio e dispõe sobre contribuição devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2014, no valor de **R\$ 59.334,36** (Cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), tendo como objetivo estabelecer bases de cooperação para implantação e gerenciamento do sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições de deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, bem como autorizar repasse da contribuição mensal.

Art. 2º. – O valor mencionado no artigo 1º. será repassado ao consórcio em 12 (doze) parcelas mensais no importe de **R\$ 4.944,53** (Quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), cada uma, vencendo cada parcela na segunda parcela mensal do FPM.

Art. 3º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 02 (duas) vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais, mediante autorização Legislativa.

Art. 4º. As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – 10.302.0045.2129 – 3.3.70.41.00 – CISCOM.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02.01.2014.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 31 de março de 2014.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal